



PROCESSO N.º 471/2008

PROTOCOLO N.º 9.868.804-8

PARECER N.º 934/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
MARINGÁ – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em
Música – Habilitação em Canto – Área Profissional: Artes -
Concomitante e/ou Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2265/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, do Município de Maringá, que por sua Direção solicita a renovação reconhecimento do curso Técnico em Música – Habilitação em Canto – Área Profissional: Artes - Concomitante e/ou Subseqüente ao Ensino Médio.

A Instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio pela Resolução Secretarial n.º 152/2004 de 16/01/2004.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Música – Habilitação em Canto
- Área Profissional: Artes
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 1058/03-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 182/04 de 20/01/04.
- Regime de Funcionamento: Matutino, Vespertino e Noturno
Aulas Práticas de Instrumento I/II/III – Matutino e Vespertino (de 2ª a 6ª feira)
Aulas das demais disciplinas: Vespertino, Noturno (de 2ª a 6ª feira);
- Regime de Matrícula: De acordo com a demanda, poderá ser semestral ou anual.
- Carga Horária: 800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 02 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N.º 471/2008

- Requisitos de acesso: Participar do processo de seleção e estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.
- Número de Vagas: 12 vagas

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Música – Habilitação em Canto estará apto para atuar no âmbito da educação em equipes de formação básica em música/Canto, nas escolas música/conservatórios, e como Cantor e/ou ensaiador de naipes em atividades de Canto Coral, em escolas regulares de ensino; no âmbito da criação na elaboração de trilhas sonoras, efeitos sonoros, musicalização de poesias e canções cantadas, através de instrumental acústico, eletroacústico e no âmbito da execução, atuar como solista desempenhando papel na performance musical e aplicar a música às diferentes propostas, meios acústicos, eletroacústicos e experimentais, seja na interação música/dança, música/teatro e música/multimeios.(fl.91)

2.2 Matriz Curricular

Habilitação Profissional: Técnico em Música

Habilitação em Canto

Área Profissional: Artes

Nome do Estabelecimento: Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá - Educação Profissional				
Entidade Mantenedora: Universidade Estadual de Maringá				
Localidade: Maringá - Pr		NRE: Maringá		
Implantação/Ano: 2004		Forma: Simultânea		
Período de Integralização do Curso: Mínimo de 2 anos e Máximo de 5 anos				
Turno: Manhã / Tarde / Noite		Horas: 800 Horas		
Modalidade de Oferta: Presencial		Regime de Matrícula: Modular		
DISCIPLINAS	Módulo I	Módulo II	Módulo III	
Elementos da Linguagem Musical	53 h	-	-	
História da Música	53 h	-	-	
Treinamento Auditivo I	53 h	-	-	
Prática Vocal I	53 h	-	-	
Treinamento Auditivo II	-	53 h	-	
Harmonia, Análise e Contraponto I	-	53 h	-	
Prática de Conjunto I	-	53 h	-	
Prática Vocal II	-	53 h	-	
Harmonia, Análise e Contraponto II	-	-	53 h	
Percepção Musical	-	-	53 h	
Arranjo e Instrumentação	-	-	53 h	
Composição	-	-	53 h	
Prática de Conjunto II	-	-	53 h	
Prática Vocal III	-	-	58 h	
Tecnologia e a Linguagem Musical	-	-	-	53h
CARGA HORÁRIA POR MÓDULO	212 h	212h	323h	53h
TOTAL GERAL DO CURSO:	800 HORAS			

OBS: A disciplina **Tecnologia e a Linguagem Musical** é obrigatória e poderá ser cursada em qualquer dos 3 módulos



PROCESSO N.º 471/2008

2.3 Certificação

Receberá o **Diploma de Técnico em Música/Habilitação em Canto, vinculado à área de Artes**, o aluno concluinte do Ensino Médio e, da totalidade dos módulos I, II e III.

Não havendo concluído o Ensino Médio, ser-lhe-á fornecida **declaração de conclusão** da totalidade dos módulos cursados.

Considerando que as disciplinas dos Módulos I e II são pré-requisitos do Módulo III, o curso não permite a **certificação parcial**.(163)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios/Parcerias anexados às folhas 239 a 242.

- Secretaria Municipal de Cultura – Projeto Convite à Música
- Centro Universitário de Maringá – Departamento de Cultura e Artes-CESUMAR
- Centro Musical Villa Lobos

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Geraldo Majela Brandão Ribas	- Bacharel em Música: Piano - Especialização em Introdução à História e a Estruturação da Música - Mestre em Música	- Coordenação de Curso - Treinamento Auditivo I, II - Prática de Conjunto I, II
Andréia Anhenzini da Silva	- Bacharel em Música/ Composição e Regência	- Regência
Solange Costa de Freitas	- Bacharel em Música: Piano	- Harmonia, Análise e Contraponto I, II - Elementos da Linguagem Musical
Claudiana Rose Melo Ferreira	- Bacharel em Música	- Prática Vocal I, II, III
Bernhard Fuchs	- Curso Superior de Instrumento – Flauta Transversa - Especialização em Música - Mestre em Música	- Harmonia, Análise e Contraponto II
Hideraldo Luiz Grosso	- Bacharel em Música - Mestre em Música	- História da Música - Prática de Conjunto I
Marcos Watanabe de Godoy	- Licenciatura em Educação Artística	- Elementos da Linguagem Musical - Arranjo e Instrumentação
Paulo Lopes	- Licenciatura em Educação Artística	- Regência
Roberto Aparecido Baldassi	- Curso Superior de Instrumento – Violão Clássico (Ordem dos Músicos)	- Prática de Conjunto I - Percepção Musical - Composição



PROCESSO N.º 471/2008

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 141/08 de 19/06/08 do NRE de Maringá integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados, Mônica Eliza Piovan - Licenciatura em Letras, Maria Aparecida Barbosa Biasão - Licenciatura em Letras e a Perita Vânia Aparecida Malagutti da Silva Fialho - Licenciatura em Música e Mestre em Música, emitiu o Laudo Técnico favorável a renovação do reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica

Verificamos e atestamos que existem diferentes ambientes que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica tanto para a teoria quanto para a prática instrumental necessária.

instalações específicas para uso da biblioteca:

Verificamos e atestamos a existência de espaço próprio e específico para o funcionamento da biblioteca. A escola de música faz uso da Biblioteca Central da UEM, que conta com acervo específico para a área de música, atualizado e com títulos de autores renomados.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

(...) atestamos que o Curso Técnico em Música teve matrícula de 14 alunos desde o ano do último reconhecimento, em 2004, não teve alunos desistentes.

alterações efetivadas no Plano de Curso:

Verificamos e atestamos que houve alterações no plano de Curso nos itens:

Justificativa, Objetivos, Articulação com o Setor Produtivo, Plano de Avaliação de Curso, Perfil Profissional de Conclusão do Curso, Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores, Requisitos de Acesso, Critérios de Avaliação de Aprendizagem, Organização Curricular e Práticas Profissionais e que tais alterações estão de acordo com a legislação vigente.

(...)

desenvolvimento do plano de capacitação do docente:

Verificamos e atestamos que o estabelecimento incentiva e propicia a seus professores a participação em cursos e eventos previstos no Plano de capacitação Docente, tais como: Festivais de Música, Oficinas, Encontros com Educadores Musicais, Fóruns, Apresentações em Recitais, Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento em âmbito local, regional e nacional, bem como início ou conclusão de cursos de Mestrado e Doutorado.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

(...) como parte do acompanhamento dos alunos egressos do curso em pauta, o estabelecimento verifica que um percentual considerável de alunos ingressa no curso de Música da UEM, pois prepara-os para cursos de



PROCESSO N.º 471/2008

graduação em música, bacharelado e licenciatura. Verifica, ainda, que grande parte passa a atuar em cursos livres de música dos cerca de 100 municípios da região geo-educacional de influência de Maringá.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Continuidade permanente dos professores do curso e atualização constante do acervo bibliográfico tanto para professores como para alunos.”

Relatório da Comissão Verificadora

(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos o seguinte:

- O Estabelecimento de Ensino apresenta uma proposta pedagógica que foi desenvolvida satisfatoriamente nos anos de 2007 e 2008, porém verificou-se a necessidade de reformulação na proposta o ano de 2009, especialmente no que se refere ao quadro de disciplinas de cada módulo, modificando e adequando as ementas, programas e cargas horárias, para atender as exigências pedagógico-musicais coerente a um curso técnico, conforme orientações do Perito;
- O sistema de avaliação, descrito no Plano de Curso estabelece que as avaliações serão registradas por notas de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), exigindo-se para aprovação uma frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final 6,0 (seis vírgula zero);
- A relação dos professores apresentados no Plano de Curso, demonstra que estes têm a habilitação necessária para ministrarem as disciplinas propostas para o curso e verificou-se que a relação condiz com a realidade do estabelecimento neste ano de 2008;
- A Formação profissional do Coordenador de Curso indicado está de acordo com o curso proposto;
- As instalações físicas, bem como, os recursos materiais constantes no protocolado de Renovação de Reconhecimento do Curso em questão, atendem plenamente os requisitos necessários para o funcionamento deste;
- O acervo bibliográfico encontra-se catalogado, com carimbo da Instituição e fica à disposição dos alunos na Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá, localizada no mesmo campus onde está o estabelecimento de ensino e, satisfaz a necessidade do curso;
- O espaço físico do estabelecimento mostra-se favorável ao desenvolvimento da proposta pedagógico-musical e profissional apresentando nas salas de aula e laboratórios equipados com instrumentos musicais e recursos didáticos coerentes a proposta do curso.

Diante do relatado e verificação da veracidade das declarações e as condições contidas neste protocolado somos de PARECER FAVORÁVEL à RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MÚSICA – HABILITAÇÃO EM CANTO, Área Profissional: Artes, em nível Médio, da ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS ANOS DE 2007/2008, devendo o estabelecimento propor para o ano de 2009 uma adequação no Plano de Curso e na Proposta Pedagógica conforme Laudo do Perito.”



PROCESSO N.º 471/2008

Laudo Técnico

Eu, Vania Aparecida Malagutti da Silva Fialho, RG 6.403.785-4 – SSP/PR, Mestre em Música, estive no dia dezenove de junho do corrente ano, em Verificação Técnica, para Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Música – Habilitação em Canto – Área Profissional: Arte da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional. Na ocasião analisei o documento protocolado 9.868.804-8 – NRE de Maringá, verifiquei in lócus o funcionamento do referido curso e esclareci todas as eventuais dúvidas sobre o processo e funcionamento do curso, junto à equipe e coordenação pedagógica, direção da Escola e Pró-reitoria de Extensão e Cultura, órgão ao qual a Escola está vinculada.

Durante a verificação, constatei que a Escola em pauta configura-se em um referência musical para Maringá e região, concretizando-se em um espaço de ensino e aprendizagem musical que leva em consideração as demandas regionais. A documentação apresentada, o histórico da atuação da Escola e a formação do corpo docente apresentam um comprometimento pedagógico-musical, institucional e social com o ensino, a pesquisa e a extensão (...) convergindo em ações efetivas como as comprovadas (...) do referido processo.

Verifiquei que o espaço físico mostra-se favorável a proposta pedagógico-musical e profissional, apresentando salas de aula e laboratórios equipados com instrumentos musicais e recursos didáticos coerentes a proposta do curso, além de sala para professores e administração. Com relação ao acervo bibliográfico, encontra-se catalogado e com carimbo da instituição e fica à disposição dos alunos na Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá.

O quadro de pessoal docente envolvido no curso foi atualizado de acordo com a prática pedagógico-musical no exercício docente de 2007 e 2008, apresentando a documentação comprobatória necessária para a credibilidade e validação do curso. O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica apresentadas estão em ação no exercício pedagógico de 2007 e 2008. Para o exercício docente de 2009 é fundamental e necessária uma reforma no Plano de Curso e na Proposta Pedagógica especialmente no que se refere ao quadro de disciplinas oferecidas em cada módulo, modificando e adequando as ementas, programas e cargas-horárias para atender às exigências pedagógico-musicais coerentes a um Curso Técnico em Música – Habilitação em Instrumento – Canto.

Sendo assim, sou de Parecer favorável à da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Música – Habilitação em Instrumento – Canto – Área Profissional: Arte, da referida Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, no Município de Maringá, no exercício de 2007 e 2008. A Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Música – Habilitação em Instrumento – Canto – Área Profissional: Arte, da referida Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, no Município de Maringá, no exercício de 2009 fica condicionada à reforma e adequação do Plano de Curso e Proposta Pedagógica, bem como à documentos comprobatórios e verificação in lócus do quadro de pessoal docente.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 177/08 - DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N.º 471/2008

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Música- Habilitação em Instrumento:Canto – Área Profissional: Artes, nível médio, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, 800 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização de no mínimo 02 anos, 12 vagas, presencial da Escola de Música da Universidade Estadual de Maringá – Educação Profissional, do Município de Maringá, mantido pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, conforme o estabelecido no § 2º do Art.37 da Deliberação 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá atender as recomendações do Perito quanto à reforma e adequação do Plano de Curso e da Proposta Pedagógica.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.